



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.565 / 2008

*“Institui o DIA DA EMPREGADA DOMÉSTICA
no Município de Muriaé”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido que o dia 27 de abril de cada ano será considerado como o “Dia da Empregada Doméstica” no âmbito do Município de Muriaé.

§ 1º - A data estabelecida no *caput* possui caráter comemorativo, não sendo considerada como feriado municipal.

§ 2º - As empregadas domésticas que forem convidadas para receber homenagem concedida por órgão ou entidade civil oficial em comemoração relativa à data fixada no *caput*, receberão abono pelo dia de trabalho eventualmente perdido para o comparecimento à respectiva solenidade.

Art. 2º – A Câmara Municipal de Muriaé, anualmente, em data próxima àquela fixada no *caput* do artigo 1º, realizará solenidade comemorativa ao evento, na forma a ser definida pela Presidência da Câmara.

§ 1º - Na solenidade comemorativa estabelecida no *caput* deste artigo a Câmara Municipal outorgará às pessoas homenageadas um Diploma relativo ao evento.

§ 2º - Além da solenidade prevista no *caput* deste artigo, a Câmara Municipal poderá realizar atividades visando a conscientização da sociedade para a valorização da categoria e dos profissionais referentes.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de abril de 2008.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé